

## O SISTEMA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DE SÃO PAULO

O Estado de São Paulo na década de setenta começou a sentir a necessidade de possuir um sistema que articulasse melhor os vários setores da organização pública e comunidade para enfrentar as grandes ocorrências emergenciais.

Não obstante a grandeza, recursos e capacidade de ação dos órgãos públicos, eventos como os grandes deslizamentos de terra ocorridos em Caraguatatuba em 1978; o incêndio do Andraus; o incêndio do Joelma; as enchentes da periferia da Capital; mostraram que esses órgãos eram impotentes para atuação isolada, diante da magnitude desses trágicos acontecimentos.

Em 1975, foi dado início aos estudos para a constituição de um sistema estadual de defesa civil

Em 1976, foi organizado, através do Decreto nº 7 550, o Sistema Estadual de Defesa Civil

Assim o sistema paulista possui a seguinte organização:

**I - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC** - subordinada diretamente ao Governador do Estado e dirigida pelo Chefe da Casa Militar. Constitui-se no órgão central do Sistema, sendo apoiado por todas as Secretarias e órgãos administrativos do Estado, da União e entidades privadas;

**II - Coordenadorias Regionais de Defesa Civil - REDEC** - atuam no interior do Estado e na Região Metropolitana de São Paulo, com a atribuição básica de estimular a formação e apoiar os trabalhos das Comissões Municipais de Defesa Civil;

**III - Comissões Municipais de Defesa Civil - COMDEC** - uma em cada município do Estado, atuando como unidade base e operacional do Sistema Estadual de Defesa Civil

## COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Agora falaremos mais especificamente so-

bre este tipo de comissão que é o objeto deste trabalho porque sua atuação é direta com a comunidade.

Ao contrário do que muitos pensam, uma comissão municipal de defesa civil não é, necessariamente, mais um setor a ser criado dentro da estrutura administrativa do município.

Isto quer dizer que não é necessária a criação de um órgão com recursos humanos, materiais e financeiros, especialmente para esta tarefa, onerando o município.

Há casos em que o desenvolvimento econômico e o crescimento populacional dão origem a situações de risco permanente que recomendam a criação de um setor especial, como em áreas com grande parque industrial.

O que procuramos deixar claro é que a Comissão não é um organismo ocioso, aguardando qualquer fato anormal para agir. Ela é somente um sistema planejado de coordenação de emprego dos recursos já existentes, tanto ao nível estadual como municipal.

